

AVM SUPERMERCADO LTDA.

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES Nº 13

Processo Nº 0004986-18.2023.8.16.0083

4ª Vara Cível e Empresarial de Cascavel/PR



INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
A SERVIÇO DA JUSTIÇA

CNPJ 50.197.392/0001-07 • (51) 3012 2385
• CB2D@CB2D.COM.BR • Rua Félix da Cunha Nº 768, Sala 301
• Floresta • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 90570-000



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL92 ETKK5 7XWU9 65PN3



Sumário

1. Esclarecimentos Iniciais	03	4. Análise Financeira	14
2. Análise Processual	04	Ativo	14
Estágio Processual	04	Ativo Imobilizado.....	15
Cronograma Processual	05	Passivo	17
Eventos desde o Ajuizamento da RJ	06	Evolução do Passivo	18
Incidentes Processuais	08	Passivo Extraconcursal	19
Recursos Interpostos	09	Passivo Extraconcursal Outros.....	20
3. Informações sobre a Recuperanda	12	Demonstração do Resultado	21
Quadro de Funcionários	12	Evolução da Demonstração do Resultado.....	22
Obrigações Trabalhistas	13	Índices Financeiros	23
		Liquidez	23
		Endividamento	24
		5. Atividades da Administradora Judicial.....	25
		6. Considerações Finais.....	34
		7. Glossário	36
		8. Contatos	37



1. Esclarecimentos Iniciais



Visando atender ao determinado no artigo 22, II, 'c' da Lei 11.101/2005 e às determinações da Recomendação nº 72 do Conselho Nacional de Justiça, a Administradora Judicial elaborou o presente relatório com base na documentação apresentada na petição inicial do processo de Recuperação Judicial da **AVM SUPERMERCADO LTDA.** e em documentos contábeis e gerenciais enviados por e-mail pela Recuperanda até **07/01/2025** referente ao **período contábil de novembro de 2024** sendo utilizado o mês de outubro de 2024, como base comparativa, bem como nas informações coletadas no dia **17/01/2025, data da realização da Visita Virtual.** Na ocasião foram apresentados os atos processuais realizados, tendo como seu último movimento lançado no PROJUDI, Mov. 711 em 30/12/2024. Feitas tais considerações, a Administradora Judicial passa a apresentar o Relatório Mensal de Atividades do processo nº 0004986-18.2023.8.16.0083.

Contudo, há que se fazer ressalvas na interpretação da alínea "c" da LRF, como bem discorre Marcelo Sacramone:

"O administrador judicial não tem a função de ser auditor do devedor, nem responderá pelo insucesso da atividade dele. A conferência de todas as informações prestadas pressupõe que o administrador judicial acompanha todo o desenvolvimento da atividade, como forma de atestar sua veracidade. Não foi isso que pretendeu a Lei, sob pena, inclusive, do custo de remuneração do referido profissional ser extremamente oneroso à devedora, conforme parâmetros de mercado."

Logo, a Administradora Judicial assumiu como verídicas as informações prestadas pela Recuperanda, não sendo estas alvo de auditoria. Os integrantes de equipe técnica responsável pela elaboração do relatório em tela não possuem qualquer interesse financeiro nas empresas analisadas.

Porto Alegre, 17 de janeiro de 2025.

CB2D Serviços Judiciais Ltda.
Tiago Jaskulski Luz
OAB 71.444



2. Análise Processual

Estágio Processual



No último relatório mensal de atividades, foram apresentadas as principais movimentações do processo até **mov. 679**, pelo qual foi juntado acórdão exarado no agravo de instrumento 0090251-43.2023.8.16.0000, interposto por Banco Safra S.A contra a decisão do mon. 34 da origem, do qual foi parcialmente conhecido e, no mérito, provido para "i) afastar o reconhecimento da essencialidade do veículo Jetta GLI de placa BEB7A40; ii) afastar a extensão do stay period aos sócios e garantidores da Recuperanda; iii) afastar a suspensão da eficácia das cláusulas de vencimento antecipado de maneira genérica, sem a consideração da concursabilidade ou extraconcursabilidade do crédito".

Ao **mov. 685** a Administradora Judicial juntou o Relatório Mensal de Atividades baseado em documentos contábeis e gerenciais enviados por e-mail pela Recuperanda até 11/11/2024, referentes ao período contábil de agosto a outubro de 2024, sendo utilizado o mês de julho de 2024 como base comparativa, bem como nas informações coletadas no dia 12/11/2024, data da realização de visita técnica.

Ao **mov. 691**, em cumprimento ao disposto no art. 37, § 7º, da LRJF, a Administradora Judicial juntou a ata da primeira convocação da Assembleia Geral de Credores (AGC) da recuperação judicial, ocorrida em 28 de novembro de 2024, acompanhada das ressalvas apresentadas pelos credores e do Laudo de Credenciamento. Na oportunidade frisou-se que a AGC não foi instalada por ausência do quórum qualificado para tanto.

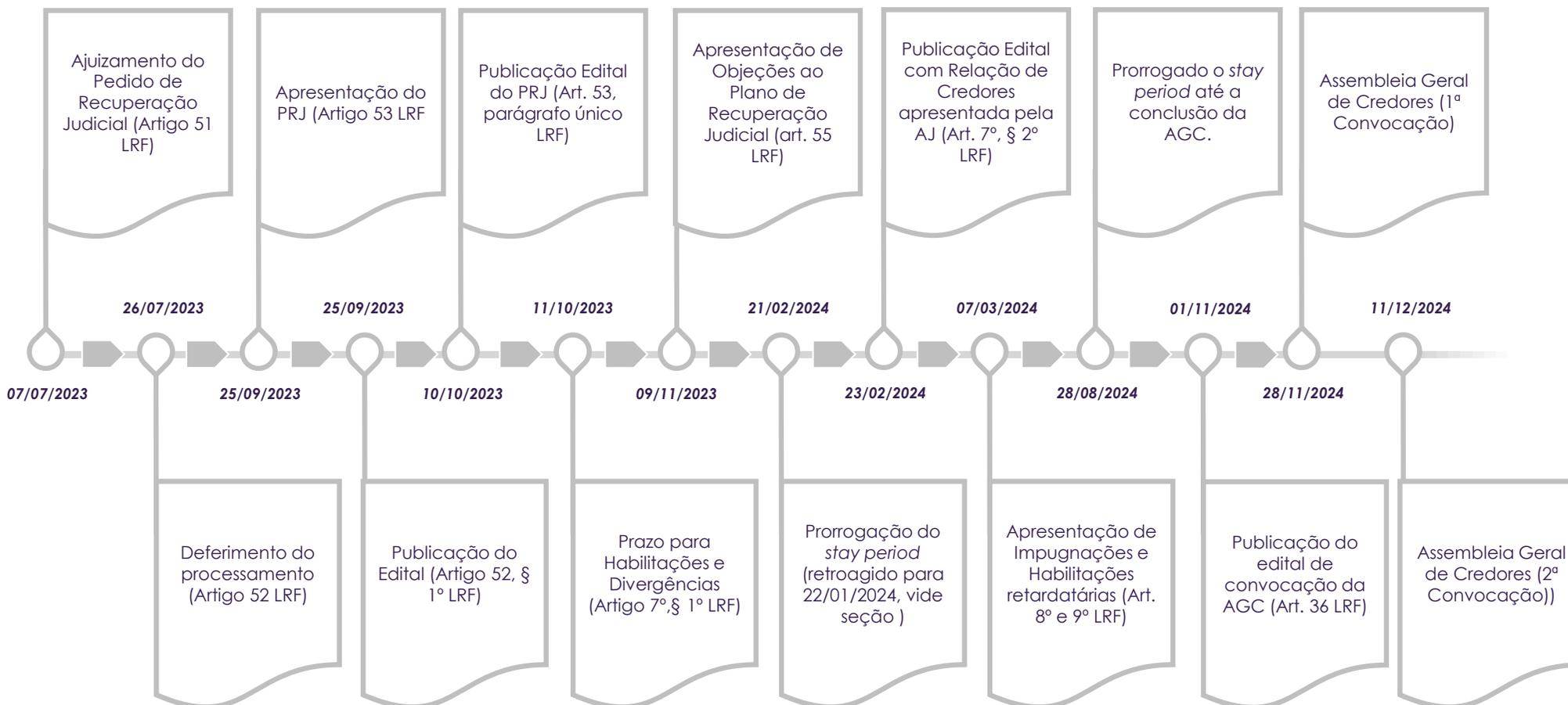
Já **mov. 708**, a Administradora Judicial juntou a ata da segunda convocação da Assembleia Geral de Credores (AGC) da recuperação judicial, ocorrida em 11 de dezembro de 2024. Registrou-se que a AGC foi suspensa por vontade de 90.21% dos créditos presentes à assembleia até 10 de março de 2025, em respeito ao art. 56, § 9º, da Lei n. 11.101/2005.

São essas as principais movimentações do processo até o momento.



2. Análise Processual

Cronograma Processual



2. Análise Processual

Eventos desde o Ajuizamento da RJ



Abaixo, resume-se as principais manifestações e demais movimentações que ocorreram nos autos do Pedido de Recuperação Judicial desde o seu ajuizamento até a apresentação do presente Relatório Mensal de Atividades:

DATA	DESCRIÇÃO	EVENTO
07/07/2023	PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	1
12/07/2023	DETERMINADA A EMENDA À INICIAL	16
24/07/2023	EMENDA À INICIAL	20
26/07/2023	DEFERIDO PEDIDO DE PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL	34
31/07/2023	ASSINADO TERMO DE COMPROMISSO DE AJ POR BICHARA ADVOGADOS	68
31/07/2023	PUBLICADO EDITAL DO ART. 52, § 1º, DA LEI Nº 11.101/2005	96
03/08/2023	ESCLARECIDO AOS CREDORES QUE A FASE ADMINISTRATIVA (PARA ENCAMINHAMENTO DE HABILITAÇÕES E APRESENTAÇÃO DE DIVERGÊ	109
25/09/2023	PUBLICADO EDITAL DO ART. 52, § 1º E DO ART. 7º, § 1º DA LEI Nº 11.101/2005	260
25/09/2023	PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	268
04/10/2023	MANIF. - 1º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES (RMA) COM INFORMAÇÕES REFERENTES A JUN., JUL. E AGO. DE 2023	284
10/10/2023	EDITAL DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 53 C/C ART. 55 DA LEI Nº 11.101/2005. INÍCIO DO PRAZO PARA OBJEÇÕES	285
25/10/2023	MANIF. - 2º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES (RMA) COM INFORMAÇÕES REFERENTES A SET. DE 2023	313
27/11/2023	MANIF. - 3º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES (RMA) COM INFORMAÇÕES REFERENTES A OUT. DE 2023	350
02/01/2024	MANIF. - 4º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES (RMA) COM INFORMAÇÕES REFERENTES A NOV. DE 2023	371
29/01/2024	MANIF. - 5º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES (RMA) COM INFORMAÇÕES REFERENTES A DEZ. DE 2023	383



2. Análise Processual

Eventos desde o Ajuizamento da RJ



DATA	DESCRIÇÃO	EVENTO
21/02/2024	DECISÃO - PRORROGADO O STAY PERIOD POR 180 DIAS A PARTIR DESTA DATA	399
22/02/2024	EDITAL - ART. 7º, § 2º, DA LEI 11.101/2005 PUBLICADO	400
01/03/2024	MANIF. - 6º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES (RMA) COM INFORMAÇÕES REFERENTES A JAN. DE 2023	420
13/03/2024	DECISÃO - DETERMINADA A RETROAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO STAY PERIOD À DATA 22.01.2024	458
08/03/2024	PETIÇÃO - OBJEÇÃO AO PRJ POR COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA TRADIÇÃO – CRESOL TRADIÇ	450
22/03/2024	PETIÇÃO - OBJEÇÃO AO PRJ POR SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	492
22/03/2024	PETIÇÃO - OBJEÇÃO AO PRJ POR BANCO SAFRA S.A.	495
27/03/2024	MANIF. - 7º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES (RMA) COM INFORMAÇÕES REFERENTES A FEV. DE 2023	537
08/04/2024	PETIÇÃO - OBJEÇÃO AO PRJ POR BANCO ORIGINAL S.A.	546
29/04/2024	MANIF. - 8º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES (RMA) COM INFORMAÇÕES REFERENTES A MAR. DE 2023	556
13/05/2024	DECISÃO – SUBSTITUIÇÃO DA AJ PEÇA CB2D SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA.	560
15/05/2024	MANIF. - TERMO DE COMPROMISSO ASSINADO PELA CB2D SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA.	567
09/07/2024	MANIF. - RELATÓRIO SOBRE O PRJ (Art. 22, inciso II, "h", da Lei Nº 11.101/2005)	591
10/07/2024	MANIF. - 9º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES (RMA) COM INFORMAÇÕES REFERENTES A MAR. DE 2023	592
05/09/2024	REDISTRIBUÍDO O PROCESSO EM RAZÃO DA ESPECIALIZAÇÃO NA MATÉRIA PARA A 4ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE CASCAVEL	639
06/09/2024	MANIF. - 9º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES (RMA) COM INFORMAÇÕES REFERENTES A MAIO-JUN. DE 2023	647
23/09/2024	PETIÇÃO - Contrarrazões aos embargos de declaração opostos pelo BANCO SAFRA S.A. na Seq. 638	656
23/09/2024	MANIF. AJ - Sobre os embargos de declaração opostos pelo BANCO SAFRA S.A. na Seq. 638	657
10/10/2024	RMA - 11º Relatório Mensal de Atividades com informações referentes a jul. de 2024	662
27/10/2024	MANIF. AJ - Relatório do PRJ previsto na Ordem de Serviço n. 01/2024	667
04/11/2024	EDITAL - Art. 36 da lei 11.101/2005 publicado	678
29/11/2024	MANIF. AJ - Ata da primeira convocação da assembleia geral de credores	691
13/12/2024	MANIF. AJ - Ata da segunda convocação da assembleia geral de credores	708



2. Análise Processual

Incidentes Processuais



Desde o último RMA, foram apresentados dois novos incidentes de Habilitação e Impugnação de Crédito, conforme segue:

PROCESSO	INCIDENTE	AUTOR	SITUAÇÃO
0001914-86.2024.8.16.0083	Impugnação	Erminio Severgnini	Redistribuído por dependência em razão de alteração de competência no processo de recuperação judicial para a 4ª Vara Cível e Empresarial de Cascavel.
0001791-88.2024.8.16.0083	Impugnação	Cooperativa de Crédito, Poupança E Investimento Iguazu - Sicredi Iguazu PR/SC E Região Metropolitana De Campinas/SP	Redistribuído por dependência em razão de alteração de competência do órgão do processo de recuperação judicial para a 4ª Vara Cível e Empresarial de Cascavel.
0001745-02.2024.8.16.0083	Impugnação	ABC Brasil S/A	Em instrução. Juntada de acordo realizado. Aguarda manifestação da Recuperanda.
0001876-74.2024.8.16.0083	Impugnação	Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária Tradição – Cresol Tradição	Em instrução. Aguarda manifestação da Requerente.
0001789-21.2024.8.16.0083	Impugnação	Cooperativa de Crédito da Região do Sudeste do Paraná – EVOLUA	Em instrução. Aguarda manifestação da requerente e do AJ.
0001782-29.2024.8.16.0083	Impugnação	AVM Supermercado LTDA	Em instrução. Conclusos para decisão.
0001792-73.2024.8.16.0083	Impugnação	Copel Distribuição S.A.	Em instrução. Conclusos para decisão.
0001838-62.2024.8.16.0083	Impugnação	Banco Safra S.A.	Redistribuído por dependência em razão de alteração de competência do órgão do processo de recuperação judicial para a 4ª Vara Cível e Empresarial de Cascavel.
0006525-82.2024.8.16.0083	Habilitação	Zelir Batistero	Redistribuído por dependência em razão de alteração de competência do órgão do processo de recuperação judicial para a 4ª Vara Cível e Empresarial de Cascavel.
0001923-48.2024.8.16.0083	Impugnação	Cooperativa de Crédito Sicoob Vale Sul	Em instrução. Aguarda manifestação das partes.
0003285-85.2024.8.16.0083	Impugnação	Cooperativa de Crédito Unicred Desbravadora Ltda - Unicred Desbravadora	Processo suspenso.



2. Análise Processual

Recursos Interpostos



Desde o último relatório, nenhum recurso foi interposto. Observe-se:

PROCESSO	RECORRENTE	OBJETO	SITUAÇÃO
0050093-43.2023.8.16.0000	Banco Bradesco SA.	Agravo de instrumento contra a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial (Seq. 34 da origem)	Provido para reformar parcialmente a decisão agravada e afastar determinação de levantamento da trava bancária e abstenção de novas travas bancárias e a aplicação da respectiva multa à agravante. Interposto recurso especial n. 0093199-21.2024.8.16.0000, em instrução.
0050730-91.2023.8.16.0000	ABC Brasil S.A.	Agravo de instrumento contra a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial (Seq. 34 da origem)	Provido para reformar parcialmente a decisão agravada e afastar determinação de levantamento da trava bancária e abstenção de novas travas bancárias e a aplicação da respectiva multa à agravante. Baixa definitiva em 12/09/2024.
0050733-46.2023.8.16.0000	Cooperativa De Crédito E Investimento Com Interação Solidária Tradição - Cresol Tradição	Agravo de instrumento contra a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial (Seq. 34 da origem)	Dado parcial provimento para reformar a decisão e afastar: (i) abstenção de consolidação de propriedade do imóvel; (ii) levantamento de trava bancária; extensão do stay aos sócios e garantidores; (iv) suspensão das cláusulas de vencimento antecipado de maneira genérica; e (v) proibição de juntada de procuração por interessados. Interposto recurso especial n. 0080792-80.2024.8.16.0000, em instrução.
0053513-56.2023.8.16.0000	Banco do Brasil S.A.	Agravo de instrumento contra a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial (Seq. 34 da origem)	Dado provimento para afastar a determinação de levantamento da trava bancária com relação as Cédulas de Crédito Bancária n.º 340.202.309 e 340.202.320 emitidas pelo Banco do Brasil S/A e consequentemente em relação a incidência de multa. Interposto recurso especial n. 0080809-19.2024.8.16.0000, em tramitação.



2. Análise Processual

Recursos Interpostos



PROCESSO	RECORRENTE	OBJETO	SITUAÇÃO
0082080-97.2023.8.16.0000	Coop. de Crédito da Região do Sudoeste do Paraná - EVOLUA	Agravo de instrumento contra a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial (Seq. 34 da origem)	Dado provimento ao recurso para afastar: (i) a suspensão das cláusulas de vencimento antecipado de maneira genérica; e (ii) extensão do stay aos sócios e garantidores da recuperanda. Transitado em julgado em 23/08/2024. Baixa definitiva em 23/08/2024.
0090251-43.2023.8.16-0000	Banco Safra S.A.	Agravo de instrumento contra a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial (Seq. 34 da origem)	Dado provimento ao recurso para: (i) afastar o reconhecimento da essencialidade do veículo Jetta GLI de placa BEB7A40; (ii) afastar a extensão do stay period aos sócios e garantidores da recuperanda; e (iii) suspender a eficácia das cláusulas de vencimento antecipado de maneira genérica, sem a consideração da concursabilidade do crédito. Baixa definitiva em 05/11/2024.
0102159-97.2023.8.16-0000	Banco Santander (Brasil) S.A.	Agravo de instrumento contra a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial (Seq. 34 da origem)	Dado provimento ao recurso para: (i) afastar a extensão do stay period aos sócios e garantidores da recuperanda; e (iii) suspender a eficácia das cláusulas de vencimento antecipado de maneira genérica, sem a consideração da concursabilidade do crédito. Baixa definitiva em 23/08/2024.
0018951-84.2024.8.16.0000	Cooperativa de Crédito da Região do Sudoeste do Paraná - EVOLUA	Agravo de instrumento contra a decisão de prorrogação do stay period, nos termos da Seq. 399 da origem	Deferido parcialmente o pedido liminar para atribuir efeito ativo aos recursos e fixar como termo inicial da prorrogação do período de suspensão a data de 22.01.2024 e como termo final 20.07.2024, ao menos até o julgamento do recurso pelo Colegiado. Conhecido do Recurso e provido em parte em 11/11/2024.



2. Análise Processual

Recursos Interpostos



PROCESSO	RECORRENTE	OBJETO	SITUAÇÃO
0020760-12.2024.8.16.0000	Itaú Unibanco	Agravo de instrumento contra a decisão de prorrogação do stay period, nos termos da Seq. 399 da origem	Deferido parcialmente o pedido liminar para atribuir efeito ativo aos recursos e fixar como termo inicial da prorrogação do período de suspensão a data de 22.01.2024 e como termo final 20.07.2024, ao menos até o julgamento do recurso pelo Colegiado. Conhecido do Recurso e provido em parte em 11/11/2024.
0049105-85.2024.8.16.0000	Cooperativa de Crédito Sicoob Vale Sul	Agravo de instrumento contra a decisão de prorrogação do stay period, nos termos da Seq. 399 da origem	Não conhecido o recurso. Baixa definitiva em 17/10/2024.
0055317-25.2024.8.16.0000	Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN)	Agravo de Instrumento contra a decisão proferida no movimento 260 da origem, onde constou que "não há necessidade de quitação ou parcelamento de débitos tributários para o processamento, concessão e encerramento da recuperação judicial", em ofensa ao que dispõe o artigo 57 da Lei nº 11.101/2005.	Aguarda julgamento de mérito. Conclusos para despacho do relator em 22/10/2024.
0096018-28.2024.8.16.0000	ABC Brasil S.A.	Agravo de Instrumento contra a decisão do mov. 624.1 do processo de recuperação judicial, no ponto em que deferiu o pedido de prorrogação extraordinária do prazo de suspensão da exigibilidade dos créditos (stay period).	Deferido o pedido de efeito suspensivo para suspender a decisão do mov. 624.1 do processo de recuperação judicial, no ponto em que deferiu o pedido de prorrogação extraordinária do prazo de suspensão da exigibilidade dos créditos (stay period). Embargos de declaração no Mov. 101.





3. Informações sobre a Recuperanda

Quadro de Funcionários

Conforme relatório da folha de pagamento de novembro de 2024, a Empresa possuía um total de 240 colaboradores, com redução de 13 se comparada a outubro do mesmo ano. O gráfico abaixo demonstra o histórico de colaboradores ativos desde o último Relatório Mensal de Atividades apresentado:

AVM SUPERMERCADO LTDA		
Quadro de Funcionários	out-24	nov-24
Ativos	253	240
Total de Funcionários Ativos	253	240



3. Informações sobre a Recuperanda

Obrigações Trabalhistas (Valores em R\$)



AVM SUPERMERCADO LTDA	out-24	nov-24	out a nov-24
Obrigações Trabalhistas	2.490.148	2.747.889	257.741
Salários a Pagar	482.550	545.059	62.509
Férias/Rescisão a Pagar	40.957	13.851	(27.107)
Pro-Labore a Pagar	14.670	13.493	(1.177)
Rescisões a Pagar	3.357	11.942	8.585
Décimo Terceiro a Pagar	14.108	2.164	(11.944)
INSS	1.354.083	1.559.479	205.396
FGTS	58.715	53.595	(5.120)
Contribuição Sindical a Recolher	17.478	1.792	(15.687)
Provisão 13º	387.356	417.794	30.438
Provisão Prev Social Prov. 13º	105.557	113.705	8.149
Provisão FGTS Prov. 13º	11.316	15.014	3.699

No quadro acima, detalhamos a posição por rubrica das obrigações trabalhistas observadas no relatório contábil, referente ao período comparativo de outubro e novembro de 2024. O saldo total de obrigações com pessoal foi de R\$ 2.74 milhões em novembro de 2024, englobando obrigações de folha, provisões de 13º, previdência social e FGTS sobre 13º. A principal rubrica é INSS, com saldo de R\$ 1.55 milhão e acréscimo de R\$ 205.39 mil, quando comparado novembro a outubro de 2024.



4. Análise Financeira

Ativo (Valores em R\$)



AVM SUPERMERCADO LTDA	out-24	nov-24	out a nov-24	
			Var R\$	Var %
Ativo	36.992.224	36.816.457	(175.767)	0%
Circulante	16.171.217	16.056.051	(115.166)	-1%
Disponibilidades	1.510.605	2.489.750	979.145	65%
Créditos a Receber	2.593.537	1.867.645	(725.893)	-28%
Tributos a Recuperar	34.077	34.077	-	0%
Adiantamentos	4.013.123	3.862.783	(150.340)	-4%
Outras Realizações Imediatas	999.302	999.302	-	0%
Estoque	7.020.572	6.802.494	(218.078)	-3%
Não Circulante	6.510.507	6.510.507	-	0%
Investimentos	6.510.507	6.510.507	-	0%
Participações/Ações	6.510.507	6.510.507	-	0%
Imobilizado	14.310.500	14.249.899	(60.601)	0%
Imobilizado	17.523.309	17.523.309	-	0%
(-) Depreciação Acumulada	(3.212.809)	(3.273.410)	(60.601)	2%





4. Análise Financeira

Ativo (Valores em R\$)

Na análise do Ativo da Empresa, observa-se que esse totalizou um montante de **R\$ 36.81 milhões** em novembro de 2024, representando uma redução inferior a 1%, se comparado com outubro de 2024. Abaixo, tem-se os principais grupos:

Disponibilidades: Apresenta saldo total de R\$ 2.48 milhões em novembro de 2024, composta por **“Caixa”** (7,93%), **“Bancos Conta Movimento”** (57,01%) e **“Aplicações Financeiras”** (35,06%). Verificou-se aumento no importe de R\$ 979.14 mil quando comparado a outubro do mesmo ano, principalmente pela movimentação observada em **“Bancos Conta Movimento”** no importe de R\$ 938.64 mil.

Créditos a Receber: Com saldo de R\$ 1.86 milhão em novembro de 2024 e representando 5,07% do ativo total, demonstra retração de R\$ 725.89 mil comparando com outubro do mesmo ano. Compunha-se, em novembro, por: **“Duplicatas a Receber”** (34%), **“Cheques a Receber”** (4%), **“Cartões de Débito e Crédito A R1”** (48%), **“Cheques Devolvidos”** (4%) e **“Credito Devol. Fornecedores 1”** (10%). A redução ocorreu principalmente na rubrica de **“Cartões de Débito e Crédito A R1”** em R\$ 1 milhão.

Adiantamentos: A Rubrica apresenta saldo de R\$ 3.86 milhões em novembro de 2024 e representa 10,49% do ativo total, evidenciando redução de 4% quando comparado a outubro de 2024, o decréscimo ocorreu principalmente na rubrica **“Adiant. Fornec. Compras”** em R\$ 129.07 mil. Em análise ao balancete, o grupo é composto por: **“Adiant. Funcionários”** (3%), **“Adiant. Fornec. Compras”** (17%), **“Adto Fornec. Cantu”** (13%), **“Adiant. Férias”** (1%), **“Adiant. Décimo Terceiro”** (6%), **“Adiantamentos de Sócios”** (53%) e **“Adiantamentos Banco Brades1”** (0,5%) e **“Adiantamentos Banco Cresol1”** (7,5%)”.

Estoques: Segunda principal rubrica do ativo, com 18,48% de representatividade e composta majoritariamente por **“Mercadorias p/ Revenda”**, apresenta saldo de R\$ 6,8 milhões em novembro de 2024 e redução de 3% comparando com outubro do mesmo ano.

Importante mencionar, que esta Auxiliar do Juízo efetuou questionamentos a Recuperanda quanto as principais variações, não sendo respondido até o termino de nossas analises. Tais esclarecimentos serão apresentados no próximo relatório mensal de atividades.



4. Análise Financeira

Ativo | Imobilizado



O **Ativo Imobilizado** da Recuperanda apresenta saldo líquido de R\$ 14.24 milhões em novembro de 2024, sendo R\$ 17.52 milhões de ativos e R\$ 3.27 milhões relativos a depreciação. 19% do seu imobilizado está depreciado.

Verifica-se que os principais itens são: Terrenos (34%), Móveis e Utensílios (30%) e Instalações Comerciais (14%), as quais representam 79% do total do imobilizado da Recuperanda.

A seguir, segue a composição do imobilizado:

Descrição	out-24	nov-24	Representatividade (Nov.24)
Imobilizado	17.523.309	17.523.309	100%
Instalações Comerciais	2.516.216	2.516.216	14%
Benfeitorias e Melhoramentos	1.327.001	1.327.001	8%
Máquinas e Equipamentos	1.154.438	1.154.438	7%
Móveis e Utensílios	5.256.014	5.256.014	30%
Veículos	1.032.706	1.032.706	6%
Computadores e Acessórios	213.980	213.980	1%
Programas de Computadores	37.955	37.955	0%
Terrenos	5.985.000	5.985.000	34%
(-) Depreciação Acumulada	(3.212.809)	(3.273.410)	
Imobilizado Líquido	14.310.500	14.249.899	
Total do Ativo	36.992.224	36.816.457	
Representatividade	38,69%	38,71%	



4. Análise Financeira

Passivo | Valores em Reais



AVM SUPERMERCADO LTDA	out-24	nov-24	out a nov-24	
			Var R\$	Var %
Passivo	46.780.632	47.094.794	314.162	1%
Circulante	33.549.182	33.891.412	342.230	1%
Fornecedores	16.517.424	16.551.010	33.586	0%
Cheques a Pagar	20.848	20.848	-	0%
Adiantamentos	20.188	20.227	039	0%
Outras Contas a Pagar	8.834.447	8.844.040	9.592	0%
Encargos Trabalhistas	555.643	586.509	30.866	6%
Obrigações Tributárias	1.879.326	2.105.187	225.861	12%
Provisões Trabalhistas	504.229	546.514	42.285	8%
Empréstimos e Financiamentos	5.217.078	5.217.078	-	0%
Não Circulante	34.426.755	34.398.686	(28.069)	0%
Empréstimos Bancários	27.403.860	27.403.860	-	0%
Empréstimos Terceiros	5.335.239	5.307.170	(28.069)	-1%
Financiamentos RJ	1.687.656	1.687.656	-	0%
Patrimônio Líquido	(21.195.305)	(21.195.305)	-	0%
Capital Social	430.000	430.000	-	0%
Reservas de Capital	3.256.062	3.256.062	-	0%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(24.881.366)	(24.881.366)	-	0%



4. Análise Financeira

Passivo | Evolução do Passivo



Em observância as normas contábeis, esta Administração Judicial informa que a soma dos ativos não estavam em consonância com a soma dos passivos e demonstração do resultado do exercício da Recuperanda. Desse modo, há diferença no importe de R\$ 13,05 em agosto, R\$ 13,91 em setembro, R\$ 43,38 em outubro e R\$ 68,27 em novembro de 2024. Questionamos a administração da Recuperanda a respeito das inconsistências, não havendo retorno até o término de nossas análises.

O Passivo da Recuperanda totalizou R\$ 68.29 milhões em novembro de 2024, desconsiderando-se o Patrimônio Líquido, aumento inferior a 1% se comparado com outubro do mesmo ano. Na análise, o acréscimo ocorreu sobretudo no grupo de obrigações tributárias em R\$ 225.86 mil, sendo que a principal variação foi na rubrica de “**INSS a Recolher**” em R\$ 205.39 mil.

As contas de maior representatividade em relação ao passivo total são **Fornecedores**, no valor de R\$ 16.55 milhões (24%), **Empréstimos Bancários** (CP + LP), no valor total de R\$ 32.62 milhões (48%), e **Outras Contas a Pagar**, no valor de R\$ 8.8 mil (13%). As demais contas não apresentaram variações significativas ou não apresentaram variações no período em análise.

Na análise, o Patrimônio Líquido não registrou variações, permanecendo negativo com o total de **R\$ 21,19 milhões**, principalmente em razão dos prejuízos acumulados, que somam **-R\$ 24,88 milhões**.





4. Análise Financeira

Passivo | Passivo Extraconcursal (Valores em R\$)

Em relação ao **passivo extraconcursal**, no que se refere aos tributos, esses totalizaram o montante de R\$ 2.10 milhões em novembro de 2024, distribuídos em obrigações tributárias e previdenciárias. Tal monta equivalia a 3,08% do total do passivo da Empresa, desconsiderando-se o Patrimônio Líquido.

A Principal variação ocorreu na rubrica de **INSS a Recolher** no valor de R\$ 205.39 mil, encerrando o mês de novembro de 2024 com o saldo de R\$ 1.55 milhão. Abaixo apresenta-se o quadro demonstrando as rubricas que compõem o passivo extraconcursal e suas variações entre outubro e novembro de 2024:

AVM SUPERMERCADO LTDA	out/24	nov/24	Varição out a nov-24
INSS a Recolher	1.354.083	1.559.479	205.396
COFINS a Recolher	249.595	273.978	24.383
ICMS a Recolher	107.702	119.364	11.662
PIS a Recolher	75.305	80.605	5.300
FGTS a Recolher	58.715	53.595	(5.120)
IRRF a Recolher	13.108	13.014	(095)
Retenção PIS/COFINS/CSLL	2.193	1.870	(323)
Funrural a Recolher	1.146	1.491	344
Contribuição Sindical	17.478	1.792	(15.687)
Total	1.879.326	2.105.187	225.861



5. Análise dos Demonstrativos Contábeis

Passivo Extraconcursal | Outros



Atendendo ao determinado pelo CNJ, esta Auxiliar do Juízo questionou a Recuperanda se possuem as seguintes operações:

- **Passivo Extraconcursal Fiscal - Contingência e Inscrito na dívida ativa?**

Aguardando resposta da Recuperanda:

- **Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios;**

Aguardando resposta da Recuperanda:

- **Alienação fiduciária;**

Aguardando resposta da Recuperanda:

- **Passivo Extraconcursal - Arrendamento Mercantil;**

Aguardando resposta da Recuperanda:

- **Passivo Extraconcursal - Adiantamento de contrato de câmbio ACC**

Aguardando resposta da Recuperanda:

- **Passivo Extraconcursal – Obrigações de Dar/Fazer/Entregar**

Aguardando resposta da Recuperanda:



4. Análise Financeira

Demonstrativo do Resultado (Valores em R\$)



AVM SUPERMERCADO LTDA	out-24	nov-24	out a nov-24	
			Var R\$	Var %
Receita Operacional Bruta	6.583.567	6.540.493	(43.074)	-1%
(-) Deduções das Receitas	(463.787)	(450.063)	13.725	-3%
Receita Operacional Líquida	6.119.780	6.090.430	(29.350)	0%
(-) Custos das Mercadorias Vendidas	(4.647.311)	(4.667.603)	(20.292)	0%
Resultado Bruto	1.472.469	1.422.828	(49.641)	-3%
Margem Bruta	22%	22%		
(-) Despesas com Pessoal	(974.390)	(1.084.764)	(110.374)	11%
(-) Despesas Gerais/Operacionais/Adm	(747.250)	(668.394)	78.856	-11%
(-) Despesas Tributárias	(11.818)	(5.415)	6.403	-54%
(+/-) Outras Receitas e Despesas	25.062	22.152	(2.911)	-12%
Resultado Operacional	(235.927)	(313.593)	(77.667)	33%
Margem Operacional	-4%	-5%		
(+/-) Resultado Financeiro	(154.569)	(176.311)	(21.742)	14%
(-) Receitas Financeiras	14.315	12.206	(2.109)	-15%
(+) Despesas Financeiras	(168.884)	(188.517)	(19.633)	12%
Resultado Líquido	(390.495)	(489.904)	(99.409)	25%
Margem Líquida	-6%	-7%		





4. Análise Financeira

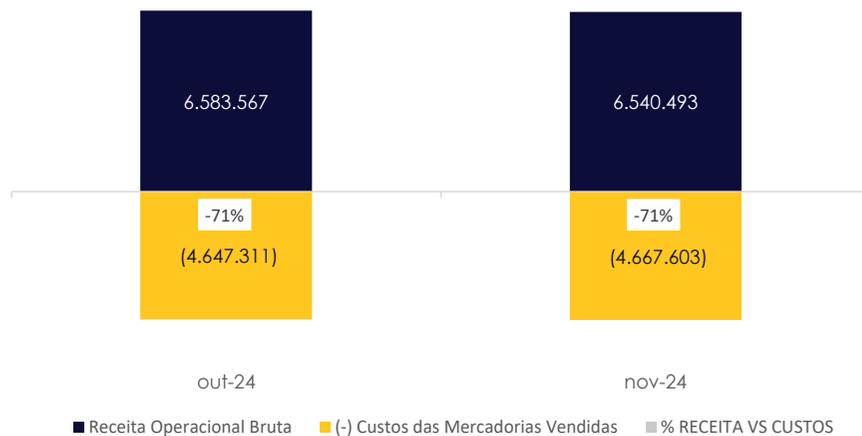
Demonstrativo do Resultado | Evolução da Demonstração do Resultado

O **Faturamento Bruto** da Empresa apresentou redução de 1% entre outubro e novembro de 2024, totalizando R\$ 6.5 milhões nesse último mês.

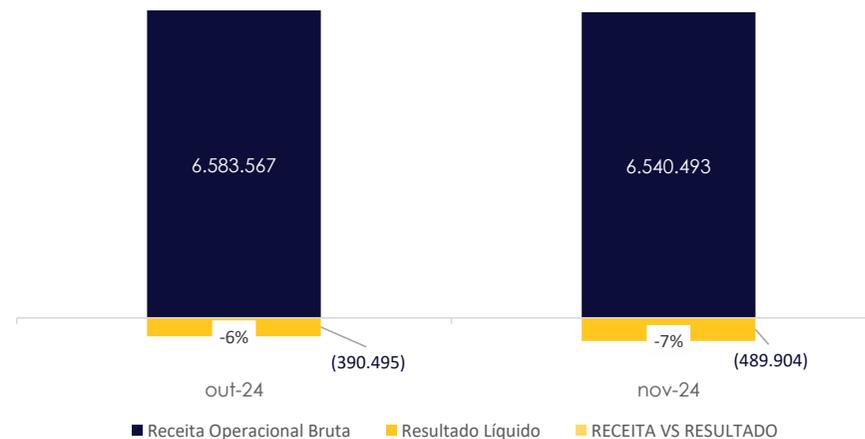
Custos das Mercadorias Vendidas, representou 71% da receita bruta nos meses de outubro e novembro de 2024.

Observa-se aumento nas despesas com pessoal, gerais e tributárias no montante de R\$ 25.11 mil, e resultado financeiro negativo em R\$ 21.74 mil, levando a Recuperanda a apresentar **Resultado Líquido Negativo** de **R\$ 489.90** mil em novembro de 2024.

Receitas VS Custos



Receitas VS Resultado





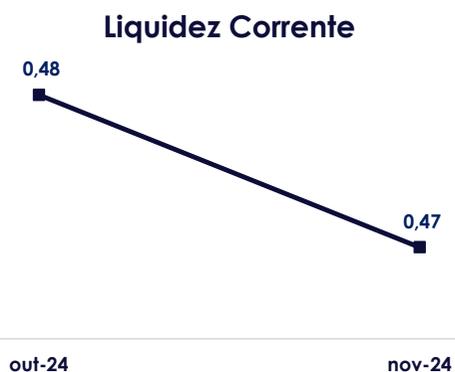
4. Análise Financeira

Índices Financeiros | Liquidez

Os índices de liquidez refletem a capacidade de pagamentos das obrigações assumidas com terceiros. As informações para o cálculo destes indicadores são extraídas unicamente do Balanço Patrimonial e verificam se os recursos da Empresa são suficientes para essas obrigações.

Liquidez Corrente | Representa a capacidade de pagamento das dívidas de curto prazo com os valores disponíveis em igual termo. O cenário mais confortável é ter este índice acima de 1,0, para cada R\$ 1,00 de obrigação no curto prazo. Pode-se dizer que a empresa não possui recursos suficientes para liquidar todas as suas dívidas exigíveis com os valores disponíveis no curto prazo. Percebe-se que a Recuperanda está abaixo do nível ideal, com o índice de 0,47 em novembro de 2024, insuficiente para a cobertura de suas obrigações de nível circulante.

Liquidez Geral | Representa a capacidade de pagamento das dívidas de curto e longo prazo com os valores disponíveis em igual vencimento, desconsiderando os valores de Investimentos, Imobilizado e Intangível. É possível verificar que a liquidez geral também está abaixo do patamar ideal, mantendo-se em 0,33 para os meses de outubro e novembro de 2024.





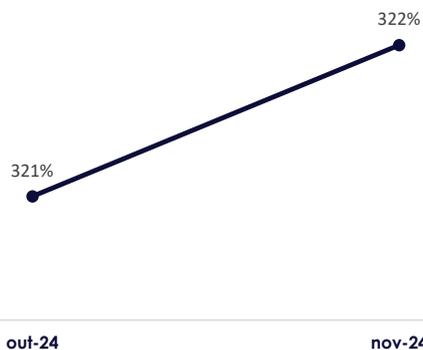
4. Análise Financeira

Índices Financeiros | Endividamento

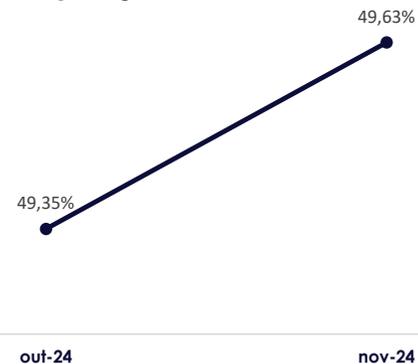
Grau de Endividamento | Mensura a proporção de capital de terceiros em relação ao Patrimônio Líquido da Empresa avaliando a saúde financeira da sociedade mensurando o grau de dependência de capitais de terceiros para financiar suas operações. Dessa forma, em novembro de 2024 a Recuperanda apresentou o indicador de 322% financiados por capital de terceiros. Esta distorção no indicador ocorre pelo fato de o Patrimônio Líquido se apresentar negativo.

Composição de Endividamento | Demonstra a distribuição de vencimento das obrigações da Empresa, quando maior, menor o prazo de pagamento destas. No caso em tela, observa-se que 49,63% das obrigações da Recuperanda estavam alocadas no curto prazo em novembro de 2024.

Grau de Endividamento



Composição do Endividamento





5. Atividades da Administradora Judicial

Cumpra-se informar que embora o presente RMA trate do período contábil compreendido de novembro de 2024, os dados abaixo coletados foram obtidos no momento da visita, esta realizada em 17/01/2025 e são referentes aos meses de dezembro de 2024 e janeiro de 2025.

O acompanhamento das atividades da Recuperanda foi feito mediante reunião com seus representantes, questionários e por registros fotográficos.

Em 17/01/2025, a Administradora Judicial se reuniu com os sócios Leticia Manfroi, Sérgio Manfroi e com a representante da Recuperanda, Julia Manfroi, no intuito de atualizar a situação da empresa.

Fomos informados que as contas de consumo, como água, luz e energia, estão em dia. Questionada acerca da situação de seu pessoal, informou que os pagamentos de salário estão em dia e, referente ao FGTS, estão realizando regularizações quanto aos pagamentos.

Quanto aos impostos, os mensais estão em dia e aqueles que estavam em atraso antes do pedido de RJ, quais sejam os impostos federais, estão em negociação ou foram parcelados.

A Recuperanda também contrata serviços terceirizados, como escritórios de advocacia e contábil, além de empresas de dedetização, limpeza geral, manutenção dos elevadores, limpeza e higienização dos climatizadores e ar condicionados, segurança do trabalho e psicóloga, esta última para realizar contratações.

Acerca do faturamento, declarou que em dezembro foi de R\$ 7.1 milhões e até 17 de janeiro de 2025, estava em R\$ 3.1 milhões. Teceram que é um período que a expectativa de vendas seria superior, no entanto, observou que uma significativa parcela da população viajou (período de férias escolares) não atingindo dessa forma as vendas esperadas.



5. Atividades da Administradora Judicial



Com relação aos colaboradores, havia 259 em dezembro de 2024 e na posição de 17 de janeiro de 2025, 264 profissionais.

Quanto ao evento da Assembleia Geral de Credores, as negociações com os credores continuam e com alguns credores financeiros, as conversas estão mais prolongadas.

As 5 (cinco) unidades de loja, estão funcionando normalmente, nos seguintes horários:

MANO MANFROI 1 e 5:

Segunda a sábado: 08h30 as 20h30 e domingo: 08h30 ao meio dia

MANO MANFROI 3 e 4:

Segunda a domingo: 08h30 as 20h30

MANO EXPRESS:

Segunda a sábado: 08h00 as 21h e domingo: 08h30 às 20h30

No que se refere ao atacarejo, a reinauguração que estava prevista para meados de novembro de 2024, no entanto ainda está em fase de migração ante a recolocação de funcionário interno para assumir tal funcionalidade.



5. Atividades da Administradora Judicial



Adicionalmente, questionamos a Recuperanda quanto as determinações do CNJ:

- **Houve alteração da atividade empresarial?**

Informa que houve uma alteração no CNPJ: 09.478.441/0005-00, o qual foi incluído a atividade de atacarejo.

- **Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração? (Organograma)**

Não houve alteração.

- **Houve abertura, fechamento de estabelecimentos ou alteração de endereço?**

Não houve abertura, fechamento e alteração de endereço.

No *slide* a seguir, seguem os registros fotográficos dos departamentos administrativos e operacionais da Recuperanda:





5. Atividades da Administradora Judicial

Administrativo



5. Atividades da Administradora Judicial



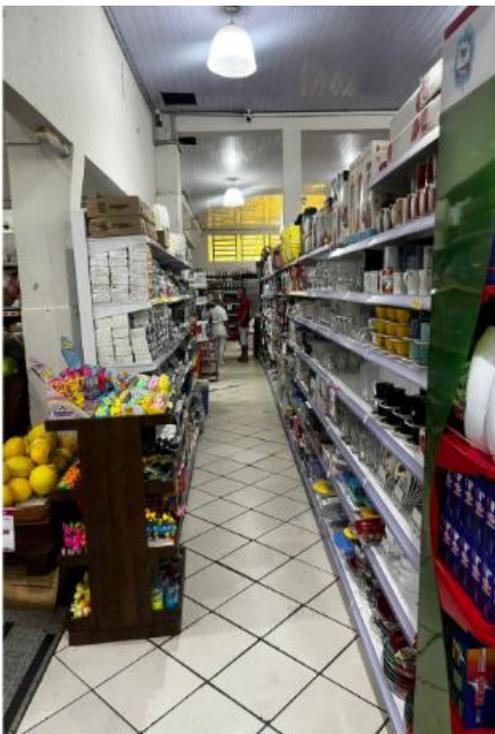
Mano Manfroi 1



5. Atividades da Administradora Judicial



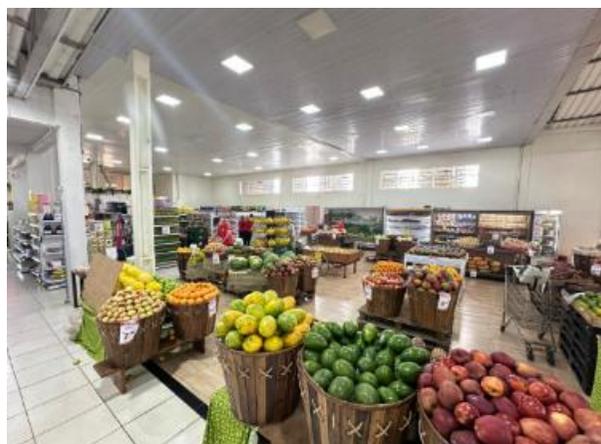
Mano Manfroi 3



5. Atividades da Administradora Judicial



Mano Manfroi 4



5. Atividades da Administradora Judicial



Mano Manfroi 5



5. Atividades da Administradora Judicial



Mano Express



CB2D Serviços Judiciais Ltda. • CNPJ 50.197.392/0001-07 • (51) 3012 2385 • CB2D@CB2D.COM.BR • Rua Félix da Cunha Nº 768, Sala 301 Floresta • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 90570-000



6. Considerações Finais



Como apontado introdutoriamente, o presente Relatório Mensal de Atividades (RMA) está positivado pela redação da alínea "c" , inciso II, do artigo 22 da Lei n.º 11.101/2005, tratando-se este de uma das atribuições dirigidas à Administração Judicial, cujo objetivo, em síntese, é fiscalizar as atividades desenvolvidas pela sociedade empresária em recuperação judicial e, por consequência, manter os credores/interessados informados acerca do andamento das atividades da devedora e dos trâmites processuais.

As análises econômico-financeiras aqui demonstradas foram elaboradas com base em dados e documentos fornecidos pela Recuperanda, tendo a Administração Judicial assumido que o conteúdo destes correspondia à realidade da empresa.

Ressalta-se que os demonstrativos contábeis fornecidos de novembro de 2024 estavam assinados pela administração e contabilidade.

Cabe mencionar que esta Auxiliar do Juízo solicitou a Recuperanda esclarecimentos em *e-mail* enviado em 10/01/2025 e não obteve retorno até a conclusão do presente RMA quanto aos pontos a seguir expostos:

- Retorno da totalidade dos questionamentos realizados referente a Recomendação nº 72;
- Esclarecimentos quanto as principais variações contábeis do Ativo: (Disponibilidades e Clientes); Passivo: (Obrigações Tributárias) e DRE (Despesas);
- Esclarecimentos quanto as inconsistências identificadas nos balancetes de agosto a novembro de 2024;
- Esclarecimentos quanto a redução observada no quadro de funcionários.



6. Considerações Finais



Em decorrência da análise documental e da fiscalização *in loco* realizada, é possível atestar que as atividades desempenhadas pela Recuperanda estão ocorrendo normalmente, bem como que, no período em verificação, não foram constatadas condutas passíveis de enquadramento nas hipóteses descritas nos incisos do Art. 64 da Lei 11.101/2005.

Deste modo, a Administradora Judicial, em atendimento ao art. 22, II, 'c' da Lei 11.101/2005, encerra o presente Relatório de Atividades da Recuperanda AVM Supermercados LTDA., elaborado de acordo com as determinações da Recomendação nº 72 do Conselho Nacional de Justiça.

Porto Alegre, 17 de janeiro de 2024.

CB2D Serviços Judiciais Ltda.

Tiago Jaskulski Luz

OAB 71.444



7. Glossário



- “AGC” – Assembleia Geral de Credores
- “AH” – Análise Horizontal
- “AJ” – Administração Judicial
- “AV” – Análise Vertical
- “BP” – Balanço Patrimonial
- “CND” – Certidão Negativa de Débitos
- “DRE” – Demonstração de Resultado
- “LRF” – Lei de Recuperações e Falências
- “PGFN” – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
- “PRJ” – Plano de Recuperação Judicial
- “RJ” – Recuperação Judicial
- “DAU” – Dívida Ativa da União



8. Contatos



Porto Alegre/RS, 23 de janeiro de 2025.

CB2D SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA.
(CNPJ n.º 50.197.392/0001-07)

GABRIELE CHIMELO
OAB/RS 70.368

CONRADO DALL'IGNA
OAB/RS 62.603

TIAGO JASKULSKI LUZ
OAB/RS 71.444

**HENRIQUE RAUPP
CECHINEL**
OAB/RS 126.803

MATEUS F. HONORATO
OAB/RS 133.405

**LEANDRO CHIMELO
AGUIAR**
OAB/RS 109.629

**LUCIANA MARIA
PASCHOAL**
CRC/SP 339.341

FELIPE BERNARDONI
CRC/SP 330.190





INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
A SERVIÇO DA JUSTIÇA

CNPJ 50.197.392/0001-07 • (51) 3012 2385
• CB2D@CB2D.COM.BR • Rua Félix da Cunha Nº 768, Sala 301
• Floresta • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 90570-000



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL92 ETKK5 7XWU9 65PN3